

## Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª Orçamento do Estado para 2024

## PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 7º

(...)

**ANEXO** 

«(...)

20 -	Eliminar
21 -	Eliminar

(...)»

Assembleia da República, 13 de novembro de 2023

Os Deputados,

Joaquim Miranda Sarmento
João Moura
Hugo Carneiro
Paulo Ramalho
Duarte Pacheco
João Marques
Alexandre Simões

Nota justificativa:



O Instituto da Vinha e do Vinho I.P. (IVV), é financiado através de receitas de duas taxas cobradas aos operadores do setor (Decreto-lei nº 94/2012). No seu conjunto, as empresas e cooperativas pagam cerca de 30 mil euros de taxas por dia, todos os 365 dias do ano (acrescendo ainda as taxas incidentes sobre o vinho do Porto, o IABA e as diversas taxas de certificação DOP/IGP).

O PSD defende que os montantes arrecadados anualmente pelo IVV passem a ser integralmente utilizados e canalizados para os fins previstos na Lei que as criou (Decreto-lei n.º 94/2012), ao invés de serem canalizados para outros destinos e fontes.

O PSD entende que o Governo, no âmbito do PDR 2020, deve assegurar o cofinanciamento através de outras receitas do orçamento do Estado e não através de taxas cobradas ao sector agrícola.